



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025  
PROCESSO Nº 108/2025**

**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática para as secretarias municipais.**

**Gabinete do Prefeito**  
**Gabinete do Vice-Prefeito**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**  
**Secretaria Municipal da Educação**  
**Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**

**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item

**Natureza da Licitação:** Registro de Preços

**Licitação preferencial às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

**Modo de disputa:** Aberto

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **07 de maio de 2025, às 08h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07h59min** da data de abertura, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação, destinada ao recebimento de proposta para **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática para as secretarias municipais**. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 3695/2024 e 3698/2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designados pela Portaria Municipal nº 15.218/2023.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição para **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática para as secretarias municipais**, conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I e Estudo Técnico Preliminar.

**1.2** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1** - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2** - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.3** - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**2.5** - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas e inseridas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

3.2.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação **e especificações técnicas previstas neste edital;**

3.2.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.2.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

3.2.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.2.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.2.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.2.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

3.2.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**3.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 – Quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6** - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**3.7** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**3.8** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - PROPOSTA**

**4.1** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2** - Os licitantes deverão registrar e inserir o arquivo de suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes dos Anexos II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação de **marca e modelo**, valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado.

**4.3** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

**4.4** - Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Modelo Anexo II).

**4.5.1** - No anexo da proposta resultante de lances deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) numeração do item;

d) descrição completa do item ofertado;

e) valor unitário de cada item;

f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega, quando for o caso, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**g) Marca e modelo do item ofertado;**

**h) Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica;**

**j) Prazo de garantia: Mínimo de 12 meses a contar da emissão da Nota Fiscal em nome do Município de Salvador do Sul.**

#### **5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Será exigida documentação de habilitação somente do licitante vencedor.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

5.1.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.1.5 – DECLARAÇÕES ASSINADAS POR REPRESENTANTE LEGAL**

Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas neste Edital;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “g”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

**5.2** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** - No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2** - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**6.3** - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4** - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Não apresentarem a **marca e modelo** dos itens cotados;**

**7.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.4** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.5** - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6** - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.7.1** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

7.7.2. - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

7.7.4.1 - Para itens com valor de referência até R\$ 2.000,00 – A diferença entre lances será de no mínimo R\$ 1,00 (um real) no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.4.2 - Para itens com valor de referência acima de R\$ 2.000,01, a diferença entre lances será de no mínimo R\$ 5,00 (cinco de reais) no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **8. MODO DE DISPUTA**

8.1 - Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as seguintes regras:

8.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**8.5** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.salvadorodosul.rs.gov.br](http://www.salvadorodosul.rs.gov.br) – aba licitações.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4 - O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2** – Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2** - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3** - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.5** - Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2** - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**11.4** - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.6** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 20 (vinte) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

**12.2** - Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**12.3** - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4** - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.7** - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

### **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.2** - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Cláusula 9 deste Edital.

**14.3** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**14.4** - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial Municipal, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**14.5** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**14.6** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**14.7** - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**14.8** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**14.9** - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal.

**14.10** - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**14.11** - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**14.12** - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**14.13** - O transcurso do período citado na Cláusula 14.14 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**14.14** - É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

## **15. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**15.1** - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

15.1.1. for liberado;

15.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

15.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

15.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

**15.2** - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**15.3** - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**15.4** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**15.5** - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

15.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

15.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

15.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**15.6** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir do aceite da Secretaria Responsável.

**16.2** – Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

16.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

16.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

**16.3** - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.2.

**17.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.3** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**17.4** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

**17.5** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.6** - A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.7** - Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**17.8** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.9** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.10** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.11** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17.13** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **18 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1**- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**18.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> e no sítio eletrônico da Administração Municipal.

**18.3** - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**18.4** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio quando o substituir, no processo de licitação.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3** - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.4** - Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Salvador do Sul, 22 de abril de 2025.

---

José Laerce Morales Cezar  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025  
PROCESSO Nº 108/2025  
ANEXO II

**Proposta Financeira**

**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Responsável pelo contrato/ATA:**  
**CPF:**  
**Endereço:**  
**E-mail:**  
**Telefone:**

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca e Modelo	Preço Orçado Vlr Uni – R\$	Valor Unitário Ofertado – R\$
1	6048 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLOR WIFI - Requisitos: A impressora deve ser multifuncional, com as funções de impressão, cópia e digitalização. A impressora deve permitir a impressão de até 7.500 páginas em preto e até 6.000 páginas coloridas. A impressora deve oferecer impressão frente e verso automática, além de um alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 30 folhas. A impressora deve possuir conectividade via cabo USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e rede Ethernet. Especificações Técnicas: Conectividade completa: Wi-Fi 4, Ethernet, Wi-Fi Direct e impressão móvel. Alimentador automático de documentos (ADF) para até 30 folhas (tamanhos A4/Carta/Ofício). Impressão duplex automática (frente e verso), economizando tempo e papel (A4/Carta). Capacidade de alimentação frontal de 250 folhas (A4/Carta/Ofício). Tela LCD colorida de 2,4". Rendimento de garrafas de tinta: 6.000 páginas para tinta colorida e 7.500 páginas para tinta preta. Impressão com alta velocidade e resolução: 15,5 ppm (páginas por minuto) para impressão preta e 8,5 ppm para colorida (PPM ISO 1). Resistência à água e alta durabilidade da tinta. Voltagem: Bivolt. Garantia: A impressora deve possuir garantia de 12 meses.	UN	15,0000		2.624,9000	



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

2	<p>6048 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLOR ADF E DUPLEX- Requisitos: A impressora deve ser multifuncional, com as funções de impressão, cópia e digitalização. A impressora deve permitir a impressão de até 7.500 páginas em preto e até 6.000 páginas coloridas. A impressora deve oferecer impressão frente e verso automática, além de um alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 30 folhas. A impressora deve possuir conectividade via cabo USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e rede Ethernet. Especificações Técnicas: Conectividade completa: Wi-Fi 4, Ethernet, Wi-Fi Direct e impressão móvel. Alimentador automático de documentos (ADF) para até 30 folhas (tamanhos A4/Carta/Ofício). Impressão duplex automática (frente e verso), economizando tempo e papel (A4/Carta). Capacidade de alimentação frontal de 250 folhas (A4/Carta/Ofício). Tela LCD colorida de 2,4". Rendimento de garrafas de tinta: 6.000 páginas para tinta colorida e 7.500 páginas para tinta preta. Impressão com alta velocidade e resolução: 15,5 ppm (páginas por minuto) para impressão preta e 8,5 ppm para colorida (PPM ISO 1). Resistência à água e alta durabilidade da tinta. Voltagem: Bivolt. Garantia: A impressora deve possuir garantia de 12 meses.</p>	UN	7,0000	2.624,9000	
3	<p>6044 - IMPRESSORA LASER IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Requisitos: A impressora deve ser a laser monocromática, destinada exclusivamente à impressão em preto e branco. Deve possuir velocidade de impressão de até 20 páginas por minuto (ppm) em papel A4. A impressora deve oferecer impressão frente e verso manual, com suporte fornecido pelo driver. Deve incluir uma bandeja de entrada com capacidade para 150 folhas e uma bandeja de saída para 100 folhas. A conectividade deve ser via porta USB 2.0 de alta velocidade. A impressora deve suportar os seguintes tipos de mídia: papel normal, espesso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, cartolina, bond, arquivo e envelopes. Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10. A impressora deve possuir garantia de 12 meses. Especificações Técnicas: Tecnologia de impressão a laser. Velocidade de impressão de até 20 ppm em preto e branco no formato A4. Tempo para a primeira página de aproximadamente 8,3 segundos. Impressão frente e verso manual (suporte fornecido pelo driver). Resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi. Capacidade da bandeja de entrada para 150 folhas e da bandeja de saída para 100 folhas. Tipos de mídia suportados: papel normal, espesso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, cartolina, bond, arquivo e envelopes. Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A5 (LEF), B5 (JIS), Ofício; Envelopes (DL, C5); 76 x 127 mm a 216 x 356 mm. Conectividade via porta USB 2.0 de alta velocidade. Memória de 64 MB. Processador de 400 MHz. Ciclo de trabalho mensal de até 10.000 páginas. Volume mensal recomendado de 100 a 1.500 páginas. Dimensões mínimas de 331 x 215 x 178 mm e peso de 4,16 kg. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10. Consumo de energia de 320 watts (em operação), 33 watts (pronto) e 1,1 watts (suspensão). Voltagem: Bivolt. Garantia: a impressora deve possuir garantia de 12 meses.</p>	UN	15,0000	1.064,1000	



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

4	<p>6048 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA Requisitos: A impressora deve ser multifuncional a laser monocromática, oferecendo funções de impressão, cópia e digitalização. Deve possuir velocidade de impressão de até 20 páginas por minuto (ppm) em papel A4, com tempo de saída da primeira página em até 8,3 segundos. A impressão frente e verso deve ser manual, com suporte fornecido pelo driver. A capacidade da bandeja de entrada deve ser de 150 folhas, e da bandeja de saída, 100 folhas. Deve suportar tipos de mídia como papel normal, espesso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, cartolina, bond, arquivo e envelopes, nos tamanhos A4, A5, A5 (LEF), B5 (JIS), Ofício e envelopes (DL, C5), com gramatura de 60 a 163 g/m<sup>2</sup>. A conectividade deve ser via porta USB 2.0 de alta velocidade. A impressora deve ser compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou superiores. Deve possuir garantia de 12 meses. Especificações Técnicas: Tecnologia de impressão a laser monocromática. Velocidade de impressão de até 20 ppm em A4, com resolução de até 1.200 x 1.200 dpi. Tempo para a primeira página de aproximadamente 8,3 segundos. Impressão frente e verso manual, com suporte do driver. Capacidade da bandeja de entrada para 150 folhas e da bandeja de saída para 100 folhas. Tipos de mídia suportados: papel normal, espesso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, cartolina, bond, arquivo e envelopes. Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A5 (LEF), B5 (JIS), Ofício; envelopes (DL, C5); personalizados de 76 x 127 mm a 216 x 356 mm. Gramatura de mídia de 60 a 163 g/m<sup>2</sup>. Conectividade via porta USB 2.0 de alta velocidade. Memória padrão de 128 MB. Processador de 600 MHz. Ciclo de trabalho mensal de até 10.000 páginas, com volume mensal recomendado de 100 a 2.000 páginas. Dimensões mínimas de 406 x 359,6 x 253 mm e peso de 7,46 kg. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7 ou superiores. Consumo de energia: 300 watts (impressão ativa), 38 watts (pronta), 1,9 watts (suspensão). Nível de ruído de 6,5 B(A) ao imprimir a 20 ppm. Voltagem: bivolt. Garantia: a impressora deve possuir garantia de 12 meses.</p>	UN	10,0000	2.622,0300	
5	<p>21956 - IMPRESSORA 5 IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MONOCROMÁTICA Requisitos: A impressora deve utilizar tecnologia de impressão Jato de Tinta monocromática otimizada. Deve possuir tamanho mínimo de gotícula de tinta de 3 picolitros e oferecer resolução máxima de impressão de 1440 x 720 dpi. A velocidade de impressão deve ser de até 32 páginas por minuto (ppm) no modo rascunho (A4/Carta) e 15 ppm no padrão ISO (A4/Carta). A impressão frente e verso deve ser manual, com suporte fornecido pelo driver. A configuração do jato deve contar com 360 injetores pretos, distribuídos em duas filas de 180 injetores. A impressora deve suportar diferentes tamanhos de papel, incluindo A6, meia carta, executivo, A4, ofício 9, carta, 216 mm x 330 mm, legal e formatos personalizados de 89 mm x 127 mm a 215,9 mm x 1200 mm. A capacidade da bandeja de entrada deve ser de 150 folhas e da bandeja de saída, 30 folhas de papel normal (A4/Carta). A conectividade deve incluir USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (802.11 b/g/h) e Wi-Fi Direct®. A impressora deve ser bivolt. Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais Windows Vista, Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10 (32 e 64 bits), Windows Server</p>	UN	10,0000	1.324,3900	



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	2003 a Windows Server 2016, e Mac OS X 10.6.8 até Mac OS 10.14.x. Deve acompanhar os seguintes itens: impressora, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação, softwares e guia de instalação rápida. Voltagem: bivolt. Garantia: A impressora deve possuir garantia de 24 meses.				
6	<p>6048 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA MONOCROMÁTICA Requisitos: A impressora deve ser multifuncional, oferecendo as funções de impressão, cópia, digitalização e envio de fax. A tecnologia de impressão deve ser monocromática otimizada, com tamanho mínimo de gotícula de tinta de 2,8 picolitros, utilizando tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável. A resolução máxima de impressão deve ser de 1200 x 2400 dpi, com velocidade de impressão ISO de 20 ppm em preto (A4/carta) e velocidade de impressão duplex de 9 ppm (A4/carta). A impressora deve ter configuração de injetores com 800 injetores pretos (2 filas de 400 injetores) e velocidade máxima de impressão de rascunho de 39 ppm em preto (A4/carta). No scanner, deve ser utilizado um sensor de linhas CIS colorido com resolução óptica de 1200 dpi e resolução de hardware de 1200 dpi x 2400 dpi. A profundidade de cor deve ser de 48 bits de entrada e 24 bits de saída, e o scanner deve ter modos de digitalização em cores e tons de cinza com profundidade de 16 bits de entrada e 8 bits de saída, e monocromático com 16 bits de entrada e 1 bit de saída. O scanner deve ser capaz de gerar arquivos nos formatos PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), com área máxima de digitalização de 21,6 cm x 29,7 cm e velocidade de digitalização de 12 segundos em preto e branco e 27 segundos em cores para tamanho A4 a 200 dpi. A função de cópia deve ter uma velocidade de 30 cpm em rascunho e 17 cpm em ISO (A4/carta), com qualidade de cópia de até 600 dpi x 600 dpi em papel normal. A quantidade de cópias deve variar entre 1 e 99, sem necessidade de PC, e o tamanho máximo de cópia deve ser Legal (ADF) e A4/carta (base do scanner). A impressora deve permitir cópia automática frente e verso, redução e ampliação de 25% a 400%. Em relação ao fax, a impressora deve ter velocidade de fax de 33,6 kbps, memória para até 180 páginas e 100 botões de velocidade. Em relação ao manuseio de papel, a impressora deve suportar tamanhos variados de papel, como A6, meia carta, executivo, A4, ofício, carta, 21,6 cm x 33 cm, legal, e tamanhos definidos pelo usuário até 29,7 cm x 120 cm. O tamanho máximo de papel deve ser Legal (216 mm x 356 mm), e a impressora deve ser capaz de alimentar 251 folhas de papel normal, 10 envelopes e 30 cartões postais. A bandeja de saída deve ter capacidade para 100 folhas de papel normal (A4/carta) e 20 cartões postais. A impressora deve ser bivolt e compatível com sistemas operacionais Windows Vista®, Windows® 7, Windows® 8/8.1, Windows® 10 (32 bit/64 bit), Windows Server® 2003 (SP2) ou superior, e Mac OS® X 10.6.8 / MacOS® 10.14.x. Itens inclusos: manual de instalação, CD-ROM com drivers, cabo de alimentação, cabo USB. A impressora deve ter as seguintes dimensões: 375 mm x 347 mm x 346 mm e peso de 7,3 kg (sem tintas e cabos de alimentação) Voltagem: Bivolt. Garantia: 24 meses.</p>	UN	3,0000	2.592,7800	



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

7	<p>21992 - IMPRESSORA A3 IMPRESSORA A3 Requisitos: A impressora deve utilizar tecnologia de impressão Jato de Tinta de 4 cores (CMYK), com resolução máxima de impressão de até 4800 dpi x 1200 dpi em diversos tipos de papel. A velocidade de impressão ISO deve ser de 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta), com velocidade máxima de impressão em modo rascunho de 38 ppm em preto e 24 ppm em cores. A impressora deve ter uma gotícula de tinta com tamanho mínimo de 3,3 picolitros, utilizando tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável, e configuração de injetores com 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta). Em relação à cópia, a impressora deve ter uma velocidade de cópia ISO de 11,5 ppm em preto e 5,5 ppm em cores (A4/carta), com qualidade de cópia normal e melhor, permitindo uma quantidade de cópias entre 1 a 99 sem PC. O tamanho máximo de cópia deve ser Ofício/Legal, com recursos de redução e ampliação de 25% a 400%, ajuste automático, e impressão frente e verso (com digitalização manual pelo usuário). Para o scanner, a impressora deve ser equipada com um scanner de base plana e sensor CIS colorido, oferecendo resolução óptica de 1200 dpi e resolução interpolada de 1200 dpi x 2400 dpi. A profundidade de cor deve ser de 48 bits de entrada e 24 bits de saída para cores, 16 bits de entrada e 8 bits de saída para tons de cinza, e 16 bits de entrada e 1 bit de saída para preto e branco. O scanner deve ser capaz de gerar arquivos nos formatos PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac), com área máxima de digitalização de 21,6 cm x 35,6 cm e velocidade de digitalização de 13 segundos em preto e branco e 28 segundos em cores, para tamanho A4 a 200 dpi. Em relação ao manuseio do papel, a impressora deve suportar tamanhos de papel variados, incluindo 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta, ofício, A4, A5, A6, B5, A3+, A3 (32,9 cm x 48,3 cm), e tamanhos definidos pelo usuário até 32,9 cm x 120 cm. A capacidade de entrada de papel deve ser de 20 folhas na alimentação traseira para papel normal e outros tipos de papéis, e 250 folhas na bandeja frontal para papel normal, com capacidade de 20 folhas de papel fotográfico e 10 envelopes. A capacidade da bandeja de saída deve ser de 30 folhas de papel normal e 20 folhas de A3. A impressora deve ser compatível com conectividade padrão via USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100, Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), e Wi-Fi Direct, com protocolos de impressão em rede como TCPP/IPv4, TCP/IPv6, LDP, IPP, PORT9100 e WSD. A segurança WLAN deve incluir WEP (64-bits/128-bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES). Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows Vista/Windows 7/Windows® 8/8.1/Windows 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2 ou mais recente, e Mac OS X 10.7.5 ou mais recente. Itens inclusos: cabo de alimentação, cabo USB, cabo de FAX, CD com drivers (Windows), documentação e garantia. Voltagem: bivolt. Garantia de 24 meses</p>	UN	1,0000	4.349,1000	
---	---	----	--------	------------	--



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

8	<p>21993 - MONITOR MONITOR LED 21,5 COM REGULAGEM DE ALTURA ENTRADA HDMI Requisitos: O monitor (21,5 polegadas) deve possuir cor preta e resolução de 1440 x 900 pixels, com proporção de tela de 16:10. O brilho máximo deve ser de 220 cd/m<sup>2</sup> e a relação de contraste dinâmico de 500.000:1. O pixel pitch deve ser de 0,2835 x 0,2835 mm. O ângulo de visão deve ser de 170° na horizontal e 160° na vertical. O monitor deve suportar a exibição de 16,7 milhões de cores e possuir tempo de resposta de 8ms. O consumo de energia deve ser de no máximo 15W. Deve contar com furação VESA de 75x75mm e suporte à tecnologia Plug&amp;Play. As dimensões devem ser de 490 x 290 x 360 mm. A conectividade deve incluir uma entrada VGA e uma entrada HDMI. O monitor deve ser acompanhado por uma base Pivot, um cabo de energia, um cabo HDMI e um manual do usuário.</p>	UN	15,0000	606,1700	
9	<p>8530 - PROJETO PROJETO XGA Requisitos: O projetor deve utilizar a tecnologia 3LCD de 3 chips, oferecendo 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens de brilho em branco para garantir imagens vibrantes e coloridas. A resolução nativa deve ser de 1024 x 768 (XGA) com uma razão de aspecto 4:3. O projetor deve ser fácil de configurar e oferecer versatilidade de posicionamento, com zoom digital de 1.0-1.35x e correção keystone horizontal e vertical de ±30 graus. A conectividade deve ser via HDMI, permitindo qualidade de vídeo e áudio com um único cabo. A lâmpada de longa duração deve garantir até 12.000 horas de uso no Modo ECO, proporcionando baixo custo de manutenção. O projetor deve contar com um alto-falante integrado de 5W para projeções cativantes. A distância de projeção deve variar de 30 a 350 (0,76 a 10,34 m). O projetor deve ser compatível com computadores PC e Mac via Plug and Play USB. A segurança deve ser garantida com trava Kensington® e cadeado. A voltagem deve ser de 100-240VAC ±10%, 50/60Hz AC, com consumo de energia de 235W no Modo ECO e 345W no Modo Normal. Especificações Técnicas: Tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips. Modo de projeção frontal, traseiro ou teto. Resolução nativa de 1024 x 768 (XGA) e razão de aspecto 4:3. Brilho em cores e branco de 3.400 lumens. Resolução de redimensionamento até 1440 x 900 (WXGA+). Lâmpada de 210 W UHE, com duração de até 12.000 horas em Modo ECO e 6.000 horas em Modo Normal. Alcance do Throw-Ratio de 1.44 (Zoom: Wide) a 1.95 (Zoom: Tele). Correção de Keystone automática vertical ±30 graus e horizontal ±30 graus com slider. Razão de contraste de até 15.000:1 e reprodução de até 1,07 bilhão de cores. Temperatura de operação entre 5°C e 35°C. Peso de 2,7 kg e dimensões de 302 x 87 x 249 mm. Voltagem de 100-240VAC ±10%, 50/60Hz AC e consumo de energia de 235W no Modo ECO, 345W no Modo Normal e 2W em espera. Acompanha projetor PowerLite E20, cabo de energia, cabo HDMI (1,8 m), controle remoto, pilhas, CD com softwares, folha de instalação rápida e cartão de garantia. Voltagem: bivolt. Garantia: 12 meses.</p>	UN	7,0000	4.685,0600	
10	<p>6036 - NOTEBOOK O notebook deve possuir um processador de alto desempenho para atividades multitarefa e aplicações exigentes. Deve vir com um sistema operacional moderno e atualizado. Deve contar com uma placa gráfica eficiente para garantir qualidade visual e desempenho em gráficos. A tela</p>	UN	70,0000	3.724,5200	



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<p>deve oferecer alta resolução e taxa de atualização para melhor experiência visual. A memória RAM deve garantir fluidez no uso de múltiplos aplicativos simultaneamente, sendo expansível conforme a necessidade do usuário. O armazenamento deve ser rápido e eficiente, proporcionando carregamento ágil de programas e arquivos. O dispositivo deve apresentar um design moderno e resistente, com cor discreta e elegante. A conectividade deve incluir diversas portas para garantir compatibilidade com periféricos e dispositivos externos. Deve contar com suporte técnico e garantia para assegurar a confiabilidade do produto. Especificações Técnicas: Processador: 12ª Geração Intel Core i5-1235U, composto por 10 núcleos, com cache de 12MB e frequência máxima de até 4.4GHz, garantindo alto desempenho para atividades diversas. Sistema Operacional: Equipado com Windows 11 Home Single Language em português (Brasil), oferecendo uma interface moderna e suporte contínuo a atualizações. Placa de Vídeo: Intel UHD Graphics com memória gráfica compartilhada, proporcionando qualidade visual e desempenho eficiente para aplicações gráficas do dia a dia. Tela: Display Full HD de 15.6" com resolução de 1920 x 1080 pixels, taxa de atualização de 120 Hz e tecnologia WVA, garantindo imagens nítidas e cores vibrantes. Memória RAM: 8GB DDR4 (1x8GB) com frequência de 2666MT/s. Possui dois slots soDIMM, permitindo expansão da memória até 16GB. Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, proporcionando inicialização rápida do sistema e carregamento ágil de arquivos e aplicativos. Cor: Carbon Black - Preto Carbono. Microsoft Office: Não acompanha licença do Microsoft Office, mas inclui uma versão de avaliação gratuita por 30 dias. Software de Segurança: Avaliação gratuita de 30 dias do McAfee+ Premium, garantindo proteção temporária contra ameaças virtuais. Assistência Técnica: Garantia básica de 1 ano via correios, assegurando suporte técnico em caso de necessidade. Teclado: Teclado em português (Brasil), sem retroiluminação. Portas e Conectividade: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para transferência rápida de dados. 1 porta USB 2.0 para conexão de periféricos adicionais. 1 tomada de alimentação para carregamento do dispositivo. 1 porta combinada para fones de ouvido e microfone. 1 porta HDMI 1.4 compatível com resoluções de até 1920 x 1080 a 60 Hz (sem suporte a 4K). Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth. 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de armazenamento SSD. 1 slot para cartão SD, permitindo fácil transferência de arquivos. Dimensões e Peso: Altura: entre 1,69 cm e 2,11 cm. Largura: 35,85 cm. Profundidade: 23,49 cm. Peso aproximado de 1,65 kg, garantindo portabilidade. Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone integrado, ideal para chamadas de vídeo e reuniões online. Áudio e Alto-Falantes: Alto-falantes estéreo com potência total de 4W (2W x 2), proporcionando som imersivo e de qualidade. Chassi: Estrutura robusta na cor Preto Carbono, sem leitor de impressão digital. Wireless e Conectividade: Placa de rede sem fio 802.11ac 1x1 Wi-Fi com suporte a Bluetooth, garantindo conexões estáveis e rápidas. Bateria: Bateria integrada de 3 células e 41Wh, proporcionando autonomia eficiente para uso diário. Energia: Adaptador CA de 65 Watts (bivolt), garantindo compatibilidade com diferentes tomadas. Apoio para as Mãos: Design ergonômico com Palmrest, oferecendo conforto durante a digitação prolongada.</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

11	<p>6036 - NOTEBOOK O notebook deve possuir um processador de alto desempenho para atividades multitarefa e aplicações exigentes. Deve vir com um sistema operacional moderno e atualizado. Deve contar com uma placa gráfica eficiente para garantir qualidade visual e desempenho em gráficos. A tela deve oferecer alta resolução e taxa de atualização para melhor experiência visual. A memória RAM deve garantir fluidez no uso de múltiplos aplicativos simultaneamente, sendo expansível conforme a necessidade do usuário. O armazenamento deve ser rápido e eficiente, proporcionando carregamento ágil de programas e arquivos. O dispositivo deve apresentar um design moderno e resistente, com cor discreta e elegante. A conectividade deve incluir diversas portas para garantir compatibilidade com periféricos e dispositivos externos. Deve contar com suporte técnico e garantia para assegurar a confiabilidade do produto. Especificações Técnicas: Processador: Intel Core i7 de até 13 geração, certificado Intel Evo. Sistema Operacional: Equipado com Windows 11 Home Single Language em português (Brasil), oferecendo uma interface moderna e suporte contínuo a atualizações. Gráficos: Até Intel Iris Xe. Memória: Até 64 GB DDR5 (5200 MHz), 2 x SODIMM. Armazenamento: Slots SSD duplos 2280, compatível com 2242; SSD M.2 PCIe de 4 x 4 geração de até 2 TB + 2 TB. Bateria: 71Wh ou 45Wh, suporta Rapid Charge com adaptador CA de 65W ou superior (60 minutos = 80 por cento da capacidade). Áudio: Áudio Dolby, microfones de matriz dupla. Câmera: FHD 1080p RGB híbrido e infravermelho (IR) com obturador de privacidade da webcam. Conectividade: Portas/Slots: USB-C Thunderbolt 4. USB-C 3.2 de 2. Geração (função completa). 2 x USB-A 3.2 de 1. Geração (1 sempre ligada). HDMI 2.1. Leitor de cartão SD. Ethernet (RJ45). Combinação de fone de ouvido / microfone. Sem fio: Até WiFi 6E, Bluetooth 5.2. Design. Display: 16 2.5K WQXGA (2560 x 1600) IPS, proporção 16:10, 60Hz, 100 por cento sRGB, 350 nits, TÜV Rheinland Low Blue Light (controlado por hardware) e certificado Eyesafe. 16 WUXGA (1920 x 1080) IPS, proporção 16:10, 60Hz, 45 por cento NTSC, 300 nits, TÜV Rheinland Low Blue Light. Ecrã tátil IPS WUXGA (1920 x 1080) de 16 polegadas, formato 16:10, 45 por cento NTSC, 300 nits, TÜV Rheinland Low Blue Light. Dimensões (H x W x D): 17.5mm x 356mm x 253.5mm / 0.69 x 14.01 x 9.98. Teclado: Chave inteligente F9 personalizada. Teclado numérico, teclas de seta maiores. TouchPad ampliado: 120 mm x 75 mm. Dobradiça de 180 graus (modo lay-flat). Cor: Cinza. Material: Alumínio anodizado na tampa superior. Leitor de impressão digital integrado com botão liga/desliga. Obturador de privacidade da webcam. Firmware Trusted Platform Module (fTPM) 2.0. Login sem toque com o Microsoft Windows Hello (requer câmera IR opcional).</p>	UN	15,0000	6.606,0300	
----	---	----	---------	------------	--



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

12	21916 - COMPUTADOR COMPUTADOR DESKTOP MINI Especificações Técnicas:Processador: Intel vPro com Intel® Core i7 de 13ª geração Memória: Até 64GB, 2 x DDR4 SODIMM, 3200MHz. Armazenamento Dual Storage: SSD + HDD. Até 1TB M.2 PCIe SSD (PCIe Gen4 Performance). Até 2TB 7200rpm SATA HDD. Portas/Slots: Portas da Frente: 2 x USB-A 3.2 Gen 2 (1 sempre ligada, com carregamento rápido). USB-C 3.2 Gen 1. Headphone/microfone combo. Portas de Trás: 2 x USB-A 3.2 Gen 2. USB-A 3.2 Gen 1. USB 2.0 (controle via teclado). HDMI 2.1 TMDS. DisplayPort 1.4. Ethernet (RJ45). Slots de expansão opcionais: DP/HDMI/VGA/Serial/RJ45. Slot M.2: M.2 SSD (Performance PCIe Gen4), M.2 Wi-Fi. Baía Interna: 2.5 HDD. Baía Externa: Opcional: Disk Drive. Conectividade Sem Fio: Wi-Fi 6 (WLAN 802.11 AX). Bluetooth 5.2. Dimensões e Peso: Dimensões (A x L x P): 179mm x 36.5mm x 182.9mm (7.0" x 1.4" x 7.2"). Peso: A partir de 1.32 kg / 2.9 lbs. Cor e Material: Cor: Preto. Material: 30% plástico reciclado dos oceanos na embalagem, 65% de conteúdo pós-consumo (PCC) na contracapa. Certificações e Registros: ENERGY STAR 8.0 (modelos selecionados). EPEAT Gold, onde aplicável. RoHS Compliant. ERP LOT3. TÜV Ultra baixo som. TCO 9.0. Segurança: Módulo de plataforma confiável 2.0. Proteção Smart USB baseada em BIOS. Intel vPro® com Intel® Hardware Shield. Carregador: 135 W, 89% de eficiência energética. 90 W, 89% de eficiência energética. 65 W, 89% de eficiência energética. Capacidade de Gerenciamento: Suporta até 4 monitores independentes. Tecnologia de gerenciamento ativo Intel.	UN	25,0000		4.463,7400	
13	21994 - TV SMART TV SMART 50 SMART TV 50 POLEGADAS LED 4K UHD, 3 HDMI, 1 USB, WI-FI, BLUETOOTH, HDR, GOOGLE TV, GOOGLE ASSISTENTE	UN	5,0000		2.163,3600	
14	21132 - CÂMERA WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO Requisitos: A câmera deve ser ideal para videoconferências, com resolução Full HD de 1920x1080 px e 30 FPS. A câmera deve contar com microfone embutido e tecnologia de cancelamento de ruído para garantir áudio claro. A câmera deve ser plug and play, compatível com Windows, e se conectar via USB. Deve ter sensor CMOS de 2 MP, com ângulo de visão de 60°. A câmera deve incluir acessórios como tripé e clip, e ter cabo de 1,5 m de comprimento. Especificações Técnicas: Resolução Full HD 1920x1080 px, 30 FPS. Microfone com cancelamento de ruído. Sensor CMOS de 2 MP. Conectividade USB. Ângulo de visão de 60°. Compatível com Windows. Inclui tripé e clip. Cabo de 1,5 m. Peso de 200 g. Funcionalidade plug and play.	UN	30,0000		364,2300	
15	7546 - MOUSE PAD TECLADO E MOUSE SEM FIO Sem fio. Wireless 2.4GHz (receptor USB). Teclado convencional. Padrão teclado ABNT2. Sensor de mouse óptico. Resolução do mouse 1000DPI. Cor preto. Conteúdo da Embalagem: 1 Kit Teclado e Mouse. Alimentação: 2 pilhas AAA para o teclado, 1 pilha AA para o mouse	UN	20,0000		169,3300	



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

16	21993 - MONITOR MONITOR SEGUNDA TELA Monitor portátil 16,1, 1080P FHD Kickstand com HDR, ultrafino, segunda tela externa para laptot, PC, PS5, MAC. Especificações Técnicas: Resolução: 1920x1080. Taxa de atualização: 144Hz. Conectividade: USB-C 3.1, HDMI. Portas USB: 2. Conexões HDMI: 1. Tamanho da tela: 16,1 (diagonal). Peso: 753g. Dimensões: 21 x 38 x 49 cm.	UN	40,0000	894,1300	
17	21996 - MICROFONE Microfone stream condensador duplo com fio e led: 2 microfones condensadores de eletreto de 14 mm e taxa de amostragem de 96 kHz; frequência mínima e máxima de 20 Hz; padrão polar omnidirecional; sensibilidade de -3 dB	UN	2,0000	597,3600	
18	8529 - MICROFONE SEM FIO Microfone de lapela em formato de botão sem fio para duas pessoas: entrada USB-C; cancelamento de ruído; peso de 9 gramas; bateria com duração de 40 horas; com estojo de carregamento; controle inteligente do cancelamento de ruído; transmissão estável de 300 m	UN	2,0000	1.324,7800	
19	21139 - CADEIRA DE DESCANSO CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO Cadeira de Escritório Giratória - com ajuste de altura, encosto reclinável e apoio lombar. Assento estofado com espuma injetada de alta qualidade com densidade e maciez controlada. Apoios de braço com regulagem de altura em 7 posições predefinidas e ampla superfície de apoio. Encosto fixo e apoio lombar com regulagem de altura, que permitem uma melhor comodidade no ajuste do usuário com a cadeira. Altura do produto: 90cm. Peso suportado pelo produto: 110kg. Cor: preta. Altura do produto com o pistão elevado: 101cm. Altura do chão ao assento: 47 à 58cm. Altura do assento ao braço: 17 à 25cm. Largura do produto: 63cm. Comprimento do produto: 64,8cm. Peso: 14kg.	UN	30,0000	461,0200	
20	21139 - CADEIRA DE DESCANSO CADEIRA GIRATÓRIO SIMPLES SEM BRAÇO CADEIRA GIRATÓRIA SIMPLES - Cadeira de escritório ergonômica preta com estofado de tecido. Material do estofamento: Tecido. Apoio de braços. Com rodas. Giratória.	UN	30,0000	317,0200	
21	21139 - CADEIRA DE DESCANSO CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE Cadeira giratória presidente - Assento e encosto em poliuretano, braços e base em metal, rodízios em nylon. Revestimento Sintético. Altura Mínima: 107 cm   Altura Máxima: 117 cm   Largura: 53 cm   Profundidade: 66 cm   Altura do assento ao Chão: 48-58 cm   Pistão Classe 3. Peso suportado: 120kg. Tipo: giratório. Revestimento: couro sintético. Tipo de pé: rodízio. Altura do assento até o chão (cm): 51cm. Com braço.	UN	7,0000	1.335,3600	
22	21995 - SUPORTE SUPORTE DE NOTEBOOK SUPORTE PARA NOTEBOOK/ TABLET; 14" A 17" AÇO CROMADO E ACABAMENTO EM PLÁSTICO NOS PONTOS DE CONTATO COM O NOTEBOOK; AJUSTE DE INCLINAÇÃO, DOBRÁVEL (DIMENSÕES FECHADO 26 X 16 X 2 CM); 300 G.	UN	130,0000	35,4600	



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Prazo de garantia: 12 meses a contar da emissão da Nota Fiscal em nome do Município de Salvador do Sul.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**  
**PROCESSO Nº 108/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 018/2025**  
**ANEXO III**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX de dois mil e vinte e cinco, o Município de Salvador do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.860.763/0001-90, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Laerce Morales Cezar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 357, apt. 402, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 651.150.230-91, resolve registrar os preços da(s) empresa(s), adiante denominada(s) de Fornecedor(es):

[Qualificar pela ordem de classificação](#)

.....

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

[Descrição Quant. Un Valor Unitário Beneficiário](#)

.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material hidráulico, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

**1.2** - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**2.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA/ENTREGA DO MATERIAL**

**3.1** - A entrega/installação do material será de acordo com as condições e locais estabelecidas nos Termo de Referência – Anexo ao Edital.

**3.2** - O Município exercerá a gerência e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços através da servidora Martina Lanius.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir do aceite da Secretaria Responsável.

**4.2** – Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

4.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

4.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

**4.3** - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

**CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**5.1** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**7.1** - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

**7.2** - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.3** - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**7.4** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

**9.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quarta, Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1** - Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3. manter as condições de habilitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**11.1** - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.2 - emitir a solicitação e a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico Oficial Municipal, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

**12.1** - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Salvador do Sul que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

**13.1-** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**13.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**13.3** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**13.4** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6** - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.8** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.9** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.10** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**13.12** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

**15.2** - A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Seguem-se as assinaturas.

Prefeito Municipal

Licitante(s):